

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 4450 DE 17 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e conceder efeito normativo às RECOMENDAÇÕES PARA OS CAPS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO REFERENTES A COVID-19, anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I À RESOLUÇÃO SMS Nº 4450 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

RECOMENDAÇÕES PARA OS CAPS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO REFERENTES A COVID-19:

Considerando a Declaração de Pandemia da Organização Mundial de Saúde - OMS de 11/03/2020;
Considerando o Anexo I da Resolução SMS nº 4333 de 18 de março de 2020 que estabelece as recomendações para os CAPS do Município do Rio de Janeiro;

Considerando o Anexo I da Resolução SMS nº 4336 de 18 de março de 2020 que estabelece as recomendações para uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para assistência a pacientes de acordo com o tipo de setor profissional e o tipo de atividade no contexto da Pandemia de COVID-19;

Considerando o impacto na rede de urgência e emergência do aumento da demanda por atendimentos psiquiátricos por episódios de sofrimento psíquico agudo;

Considerando o Plano de Reestruturação da Cidade do Rio de Janeiro em função do impacto de Pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de preservação da vida e do cuidado para com pessoas em situação de vulnerabilidade e;

Considerando as Regras de Ouro estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a prevenção da COVID-19;

Resolve:

Prorrogar os termos do Anexo I da Resolução SMS nº 4333 de 18/03/2020 por mais 60 dias.

Nesse período os CAPS deverão:

- 1- Dar ênfase na atenção à crise no território, estreitando o monitoramento dos casos, realizando busca ativa, inclusive por meio de visitas domiciliares;
- 2- Manter contato diário com as emergências que tem equipes de saúde mental para acolhimento compartilhado dos pacientes do território dos CAPS;
- 3- Priorizar o acompanhamento compartilhado dos moradores do território de abrangência do CAPS que se encontram nas unidades hospitalares visando o acolhimento de suas crises nos CAPS ou em domicílio, para os quais os leitos de acolhimento são um recurso importante;
- 4- Promover a retomada do acompanhamento compartilhado dos pacientes institucionalizados com a perspectiva de sua saída para SRT ou inserção familiar;
- 5- Ampliar a articulação com a atenção primária para acompanhamento dos quadros de sofrimento mental agudo;
- 6- Estabelecer o registro cuidadoso do monitoramento das pessoas que apresentam situação de vulnerabilidade para a COVID-19 por parte dos profissionais que, em decorrência de sua condição clínica (doenças pré-existentes, cuidado de pessoas idosas ou com saúde frágil na família) devam permanecer realizando o trabalho de forma remota.

Essas orientações devem ser pautadas por:

- 1- Manter protocolo de higiene e de etiqueta respiratória;
- 2- Utilização de máscaras dentro e fora da unidade, observando a necessidade de troca na passagem de um ambiente para outro,
- 3- Utilização de EPIs, conforme as orientações técnicas da SMS;
- 4- Evitar aglomerações,
- 5- Realizar atividades grupais apenas em ambientes externos ou com boa ventilação, observando a indicação da utilização de máscara de proteção e distanciamento entre as pessoas,
- 6- Realizar reuniões de forma remota com registro de participação.